



Rua Dr. Cândido – 26 – centro – Pará de Minas / MG
CEP: 35660-021 Fone: 37.3233.5939
saude@parademinas.mg.gov.br

RESOLUÇÃO 07/2025

Dispõe sobre a APROVAÇÃO DO PROTOCOLO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO AO PACIENTE COM FIBROMIALGIA do município da Pará de Minas /MG, e dá outras providências.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Pará de Minas no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal 4.785/2008, com base em suas competências regimentais, e em reunião ordinária realizada em 27 de agosto de 2025, e considerando;

- A Constituição Federal/88 a seção II, Capítulo II, do Título VIII da Constituição que dispõe sobre o Sistema Único de Saúde – SUS;
- Lei Federal Nº 8080/90, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- A Lei Federal Nº 8142/90, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- A fibromialgia (FM) é uma síndrome de dor crônica generalizada, caracterizada por dor musculoesquelética difusa, fadiga, distúrbios do sono e alterações cognitivas e de humor, como uma condição crônica e de alta prevalência, com impactos na qualidade de vida e na funcionalidade dos indivíduos, e que seu manejo representa um desafio para os sistemas de saúde;
- A Atenção Primária à Saúde tem um papel estratégico a desempenhar no cuidado às pessoas com fibromialgia, não apenas como porta de entrada, mas também como coordenadora do cuidado ao longo do tempo, e que por meio da capacitação dos profissionais para o diagnóstico, acompanhamento e manejo clínico desses pacientes, permite otimizar os fluxos assistenciais e promover um cuidado mais resolutivo, humanizado e acessível;
- O Protocolo tem como objetivo apoiar essa qualificação, estabelecendo critérios claros para o encaminhamento à atenção secundária e delimitando responsabilidades entre os níveis de atenção, de modo a garantir o uso adequado dos recursos e a integralidade da assistência;

– O protocolo visa otimizar o fluxo de atendimento dos pacientes com fibromialgia em Pará de Minas (MG), garantindo que a maioria dos casos seja manejada de forma eficaz na Atenção Primária à Saúde, e que colaboração entre os diferentes níveis de atenção é fundamental para oferecer um cuidado integral e de qualidade a esses pacientes;

RESOLVE:

Art. 1º – APROVAR o Protocolo Municipal de Atendimento ao Paciente com Fibromialgia do município da Pará de Minas

Art. 2º – Estão estabelecidos no Protocolo Municipal de Atendimento com Fibromialgia:

- a) as diretrizes de manejo e acompanhamento na Atenção Primária
- b) a estratificação de prioridade para encaminhamento à Atenção Secundária
- c) contra referência para a Atenção Primária

Art. 3º – O Fluxograma de Encaminhamento (Anexo I) e o Relatório de Contra referência – Reumatologia (Anexo II) fazem parte desta Resolução.

Art. 4º – Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Pará de Minas, 27 de agosto de 2025.

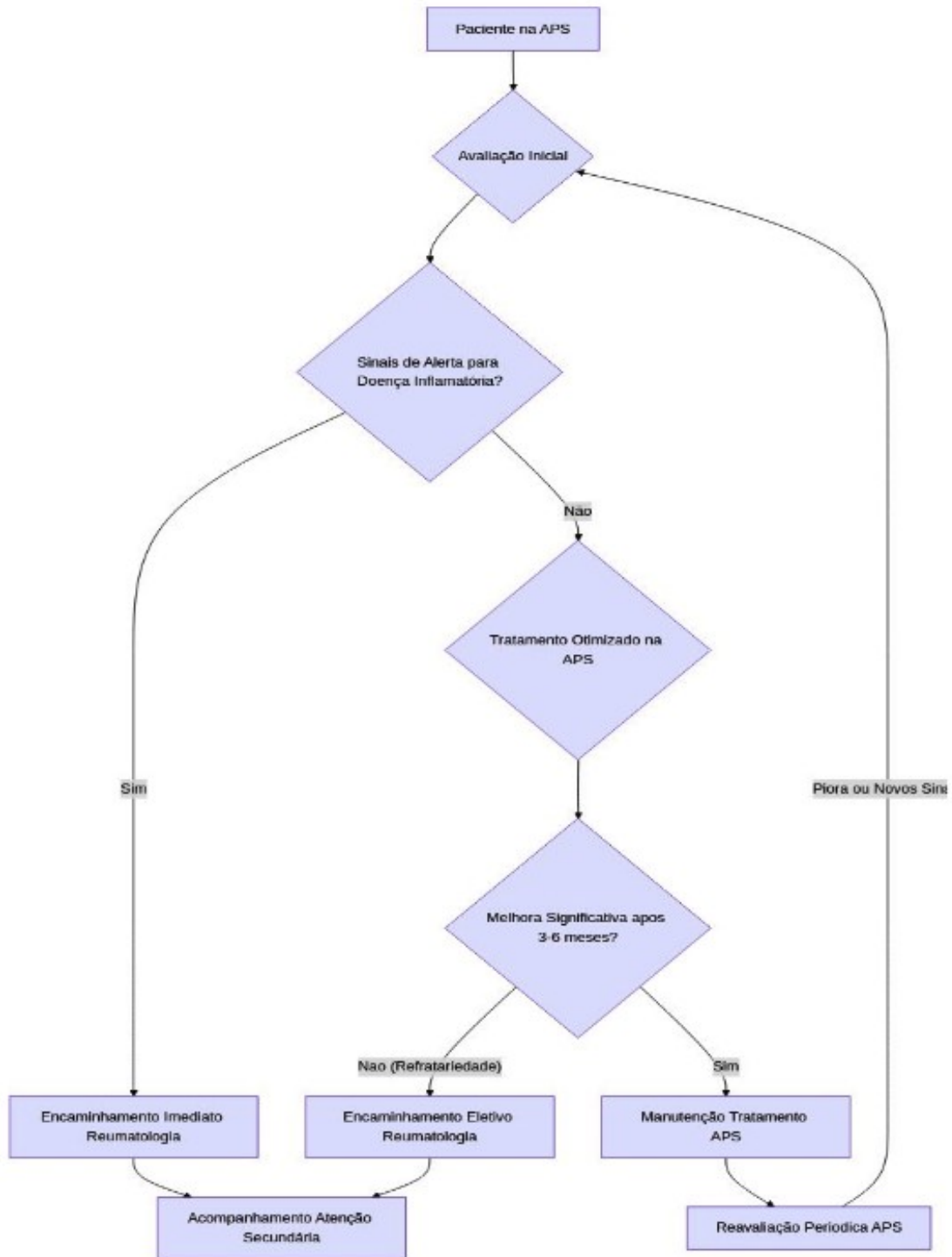
MAURÍCIO RODRIGUES NOGUEIRA
Presidente CMS/PM/SUS/MG

Homologo a Resolução Nº 06/2025 do CMS/PM/SUS/MG de 27 de agosto de 2025, nos termos da Lei Nº 8142, de 28 de novembro de 1990.

DR. GILBERTO DENOZIRO
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I

Fluxograma de Encaminhamento



ANEXO II



Relatório de Contrarreferência – Reumatologia

Paciente: _____

Data da consulta especializada: ____/____/____

Unidade de referência: _____

Profissional responsável: _____ CRM: _____

Resumo da avaliação especializada:

- Queixa principal: [ex.: dor difusa, fadiga, distúrbio do sono]

- Diagnóstico: Fibromialgia (critérios ACR/2016) (Esclarecer o diagnóstico ao paciente)

- Hipóteses inicialmente suspeitas, descartadas: [ex.: lúpus, artrite reumatoide]

- Exames realizados: [ex.: FAN, PCR, VHS]

- Introdução de [medicação, dose], encaminhamento para terapias não medicamentosas, reforçando sua importância;

Orientações para a APS:

- Manter esquema medicamentoso atual;
- Estimular atividade física e medidas não farmacológicas;
- Encaminhamento à equipe multiprofissional.
- Reencaminhar em caso de:
 - Sinais de alarme ou novos sintomas inflamatórios;
 - Refratariedade clínica após ≥ 3 meses de tratamento contínuo, desde que todos os pilares de tratamento estejam sendo realizados de forma sistemática.